



CONGRESSO NACIONAL

MPV 571

00206

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 30/5/2012	Medida Provisória nº 571, de 25 de maio de 2012
-------------------	---

Autor VALDIR COLATTO	Nº do Prontuário 560
--------------------------------	-------------------------

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo Global

Página	Artigo 4º	Parágrafo	Inciso XI	Alínea
--------	--------------	-----------	--------------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprima-se o inciso XI do artigo 4º da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, com a redação dada pela Medida Provisória nº 571, de 25 de maio de 2012.

JUSTIFICATIVA

Deve-se ter em mente que as veredas já se inserem dentro das APP vinculadas aos recursos hídricos, considerando a obrigatoriedade do conceito de sua composição por solo hidromórfico.

Portanto, necessário acatar o fato de que já existe proteção dessa vegetação inclusa na APP. E, caso a APP propiciada pelo art. 4º não seja suficiente, isso indicado por estudos técnicos, então há permissão de ampliação dela na forma do artigo 6º da lei.

Vereda é uma fitofisionomia específica do bioma cerrado, existentes em algumas unidades da federação, mas sem presença em muitas outras. Portanto, não se ajusta a uma lei geral, como é o Código Florestal. Se assim fosse, cada bioma brasileiro haveria de ter capítulo especial nesta lei o que não se fez. Portanto, é exceção, a ser tratada como tal: na necessária complementaridade.

A maioria dos estados que as possui já os protege por lei estadual, v.g., o Estado de Minas Gerais (Lei Estadual nº 9.375/86 - Declara de interesse comum e de preservação permanente os ecossistemas das veredas no Estado de Minas Gerais). Para que tivesse base legal, essa lei estadual se serviu da moldura contida no artigo 3º do Código Florestal revogado, o qual é inferior em hipóteses comparado como o já mencionado artigo 6º do projeto de lei.

Desdobrando: o tema está equacionado na devida forma, com os devidos



instrumentos de adequação, legislativos e executivos, caso seja necessário, possíveis de uso em dupla esfera: federal e estadual.

Sala das Sessões, em 30 de maio de 2012.


~~VALDIR COLATTO~~
~~Deputado Federal (PMDB/SC)~~

